



# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

## ESTADO DO PARANÁ

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

#### PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

##### 1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante	<i>Secretaria Municipal de Cultura e Esporte</i>
Responsável pela demanda	<i>Rodrigo Aguiar</i>
E-mail	<i>cultura@barradojacare.pr.gov.br</i>
Telefone	<i>43 35371212</i>

##### 2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda surge da necessidade de *contratação de Banda Anjos de Resgate*.

Banda show Gospel, para encerramento do festival musical gospel de 2024, trazendo assim o enriquecimento no evento preposicionado a toda população e região tratando se de uma apresentação de nível Nacional, dando ênfase para não só a cultura mais sim para toda população cristã, fomentando o comercio local e proporcionando momentos de louvor e oração. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade visando que o artista é reconhecido Nacional, tendo, mais de 262 mil seguidores em suas redes sociais, artista renomada e reconhecido por todo território Brasileiro.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	<i>Contratação de Banda Anjos de Resgate, para encerramento festival musical 2024, show com no mínimo 2:00 horas de apresentação iniciando aproximadamente as 21 horas do dia 11 de maio de 2024, hospedagem, alimentação, transporte e serviços de camarim por conta da contratada.</i>	<i>Unidade</i>	<i>01</i>

02



03 8

# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

## 3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação é justificada pela necessidade de atender a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte com encerramento do festival musical Gospel de 2024, que acontecerá no dia 11 de maio de 2024, Show em Praça Pública, hospedagem, alimentação, transporte serviços de camarim por conta da CONTRATADA.

Objetivo maior a ser alcançado é encerrar o festival musical gospel 2024, proporcionando não só aos participantes mais a toda população local e regional, um momento único e prazeroso com um evento gospel Nacional inédito em nosso Município.

Considerando assim a contratação de Banda show Gospel, Anjos de Resgate pra encerramento do festival musical gospel de 2024, trazendo assim o enriquecimento no evento preposicionado a toda população e região, tratando se de uma apresentação de nível Nacional, dando ênfase para não só a cultura mais sim para toda população cristã, fomentando o comercio local e proporcionando momentos de louvor e oração. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade visando que o artista é de nível Nacional, artista com mais de 262 mil seguidores em suas redes sociais, consagrado pela crítica especializada.

## 4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A contratação tem como Objetivo maior a ser alcançado, encerrar o festival musical gospel 2024, proporcionando não só aos participantes mais a toda população local e regional, um momento único e prazeroso com um evento gospel Nacional inédito em nosso Município.

## 6. PRAZO PARA PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, representante do órgão/entidade contratante. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal da Contratada.



04/8

# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

Barra do Jacaré, 10 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
Rodrigo Aguiar  
Secretário Municipal de Cultura e Esporte

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR  
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

MEMORANDO

Ao Exmo. Senhor  
Rodrigo Aguiar  
Secretário de Cultura e Esporte

Assunto: Autorização para abertura de processo de Inexigibilidade

Prezado Senhor,

**AUTORIZO** preliminarmente à solicitada mediante memorando expedido pela unidade da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, a realizar o processo de Inexigibilidade para contratação de Banda Gospel para encerramento de festival musical de 2024.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
- 2- À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
- 3- Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.
- 4- Parecer contábil e parecer jurídico.

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
Edimar de Freitas Alboneti  
Prefeito Municipal

Barra do Jacaré, 10 de abril de 2024



07  
/

# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO\*

- 1.1. A contratação se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte com encerramento do festival musical Gospel de 2024, que acontecerá no dia 11 de maio de 2024, Show em Praça Pública, hospedagem, alimentação, transporte serviços de camarim por conta da CONTRATADA.

### 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1.
- 2.2. No momento, a Administração Pública Municipal ainda está desenvolvendo o plano de contratação anual, portanto, para esse ano não foi finalizado. Entretanto, a contratação está alinhada com os objetivos e metas do órgão. Ainda que não haja um Plano de Contratações Anual, a contratação está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação aplicável e no interesse público. A previsão de recursos financeiros necessários para a realização desta contratação será incluída no orçamento do órgão ou entidade, garantindo a viabilidade financeira da contratação.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Show em praça pública com no mínimo 2:00 horas de duração, início e termino aproximadamente as 21:00 as 23:00 horas para encerramento de show de calouro Gospel que acontecerá no dia 11 de maio de 2024.
- 3.2. Além dos requisitos técnicos, a contratação deve contemplar critérios e práticas de sustentabilidade.

### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.1. Foram analisado os seguintes cenários para a contratação.
- 4.2. Foram pesquisados com alguns artistas Gospel a possibilidade de show nessa data e o artista Banda Show Anjos de Resgate nos proporcionou um valor acessível e com agenda livre a data mencionada acima.
- 4.3. Assim decidimos pela contratação na modalidade Inexigibilidade de licitação.

### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES CONTRATADAS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO\*

- 5.1. **Estimativa das quantidades a serem contratadas:** A estimativa das quantidades de show a serem contratados foi elaborada conforme necessidade da Secretaria.

**Memórias de cálculo:** A estimativa das quantidades foi obtida por se tratar de apenas um show para encerramento do festival.



08  
R

## MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CORRELATA\*

6.1. Tabela estimativa do valor da contratação:

Nº	Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário Referencial	Valor Total
01	Show em Praça Publica de Banda Anjos de Resgate com no mínimo 2:00 horas de duração no dia 11 de maio de 2024, despesas de transporte, alimentação, hospedagem hidratação, camarim por conta da banda	01	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00

Em anexo encontram-se os documentos que respaldam os preços unitários referenciais e as memórias de cálculo

### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução consiste na contratação de Banda show Gospel, pra encerramento do festival musical gospel de 2024, trazendo assim o enriquecimento no evento preposicionado a toda população e região tratando se de uma apresentação de nível Nacional, dando ênfase para não só a cultura mais sim para toda população cristã, fomentando o comercio local e proporcionando momentos de louvor e oração. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade, visando que o artista em sua carreira tem um reconhecimento Nacional, e conta com mais de 262 mil seguidores em suas redes sociais.

### 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO\*

8.1. Decidimos não parcelar a solução, uma vez que se trata de um show e não sendo possível o seu parcelamento.

### 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Objetivo maior a ser alcançado é encerrar o festival musical gospel 2024, proporcionando não só aos participantes mais a toda população local e regional, um momento único e prazeroso com um evento gospel Nacional inédito em nosso Município.

### 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Ao analisarmos a possível aquisição/contratação, ficou constatado que não serão necessárias providências prévias ao contrato.

### 11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Os possíveis impactos ambientais associados à contratação de show incluem a abordagem do tema nos materiais de comunicação e durante todo o evento, uso de transporte coletivo



09/2

## MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

para ida e volta da equipe, uso de matérias reciclados em detalhes no palco, uso de lixeiras para coleta seletiva no local.

### 12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO: VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO\*

- 12.1. **Síntese dos resultados:** A análise realizada no Estudo Técnico Preliminar permitiu identificar a necessidade de realizar a licitação para a contratação de show gospel no encerramento de festival musical 2024.

Barra do Jacaré, 10 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
Rodrigo Aguiar  
Secretário Municipal de Cultura e Esporte



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR  
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

109

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação de banda Anjos de Resgate conforme tabela abaixo:

Item	Descrição Detalhada do Objeto	Und.	Qtd.	Valor máx.
01	Show em Praça Publica de Banda Anjos de Resgate com no mínimo 2:00 horas de duração no dia 11 de maio de 2024, despesas de transporte, alimentação, hospedagem hidratação, camarim por conta da banda	Und	01	R\$ 75.000,00

- 1.2. O contrato terá um prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato.
- 1.3. A execução do objeto deverá ser concluída dentro do prazo contratual, contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 1.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual, o fornecedor ficará sujeito às sanções previstas na legislação aplicável e no contrato.
- 1.5. Estas condições gerais estão sujeitas às disposições contidas na Lei 14.133/21, que regula as licitações e os contratos administrativos pertinentes a esta modalidade de aquisição.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Objetivo maior a ser alcançado é encerrar o festival musical gospel 2024, proporcionando não só aos participantes mais a toda população local e regional, um momento único e prazeroso com um evento gospel Nacional inédito em nosso Município.
- 2.2. A necessidade necessária para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte com encerramento do festival musical Gospel de 2024, que acontecerá no dia 11 de maio de 2024, Show em Praça Publica, hospedagem, alimentação, transporte serviços de camarim por conta da CONTRATADA
- 2.3. A solução consiste na contratação de Banda show Gospel, pra encerramento do festival musical gospel de 2024, trazendo assim o enriquecimento no evento preposicionado a toda população e região tratando se de uma apresentação de nível Nacional, dando ênfase para não só a cultura mais sim para toda população cristã, fomentando o comercio local e proporcionando momentos de louvor e oração. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade visando que o artista é reconhecido pela crítica especializada artista Nacionalmente conhecido, e mais tendo em suas redes sociais mais de 262 mil seguidores.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Aquisição e Implementação:

- 3.1.1. A contratação de Banda show será feita por meio de processo de Inexigibilidade, seguindo rigorosamente o disposto na lei 14.133/21.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR  
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

- 3.1.2. A execução do contrato será monitorada e avaliada pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato. Eles verificarão a conformidade do show realizado.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

### 4.1. Requisitos Técnicos e Funcionais:

Os possíveis impactos ambientais associados à contratação de show incluem a abordagem do tema nos materiais de comunicação e durante todo o evento, uso de transporte coletivo para ida e volta da equipe, uso de matérias reciclados em detalhes no palco, uso de lixeiras para coleta seletiva no local

## 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 5.1. Designação de Responsáveis:

5.1.1. A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Rodrigo Aguiar. A função deste servidor inclui o monitoramento do desempenho do contrato, a verificação da conformidade do show.

5.2. Eficiência no atendimento: a empresa contratada deve responder a qualquer solicitação da Administração em até 24 horas em 95% dos casos.

### 5.3. Resolução de Conflitos e Penalidades:

5.3.1. Em caso de conflitos relacionados ao contrato, a Administração e a empresa contratada devem primeiro buscar uma solução amigável através de negociação direta. Se não for possível alcançar uma solução dessa forma, será solicitado abertura de processo administrativo.

5.3.2. As penalidades pela não conformidade com as obrigações contratuais incluem multas, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme estabelecido nos artigos da Lei nº 14.133/21. A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR  
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

- 12/8
- 6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
  - 6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).
    - 6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
  - 6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
  - 6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
  - 6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
  - 6.10. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

## 7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade
  - 7.1.1. Tendo em vista a natureza do objeto e o valor estimado para a contratação, será adotada a modalidade de Inexigibilidade, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade é a mais adequada para a contratação de Banda show que constituem o objeto desta contratação.
- 7.2. Tipo de Licitação:

## 8. DO RECEBIMENTO

- 8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento do objeto na sede da contratante pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 8.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 8.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.4. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR  
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

- 9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.5. Prova de regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT)

## 10. DO PAGAMENTO.

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## 11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 11.1. Parecer contábil em anexo.

Barra do Jacaré, 10 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
Rodrigo Aguiar  
Secretário Municipal de Cultura e Esporte

# Padre Fábio de Melo e Anjos de Resgate cantam no Capital da Fé nesta segunda

Gil Monteiro, Banda Dominus e Padre Antônio Maria também se apresentam. Confira a programação para os últimos dias do evento em Palmas.



Por: O3 Tocar@O3  
12/02/2018 17h00 - Atualizado: 12/02/2018 17h00

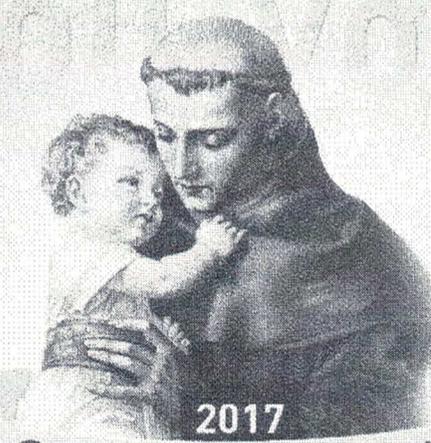


Padre Fábio é a principal atração da terceira noite do Capital da Fé (Foto: Divulgação)

170

TREZENA  
01 A 13  
DE  
JUNHO

MISSA  
19h  
TODOS OS DIAS



2017

# Santo Antônio de Pádua

"Olhou para a humildade de sua sena" *Le. 48*  
-ANO MARIANO-

DIA DOS NAMORADOS

SHOW  
12/06  
A PARTIR DAS:  
20h30min.

INGRESSO:  
R\$: 15,00  
CASA PAROQUIAL

LOCAL: MÓDULO  
ESPORTIVO



# ANJOS DE RESGATE

DIA DE  
SANTO  
ANTÔNIO

LOCAL: MÓDULO  
ESPORTIVO

MISSA  
CAMPAL  
13/06  
19h30min.

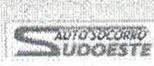
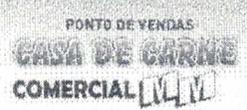
Pe. ROBSON  
DE OLIVEIRA

PARTILHA DO BOLO DE SANTO ANTÔNIO  
LEVAR LIMPO DE ALIMENTO NÃO PERCIVER.

06/06  
NOITE  
VICENTINA

07/06  
FORRÓ DA  
JUVENTUDE

### PATROCÍNIO



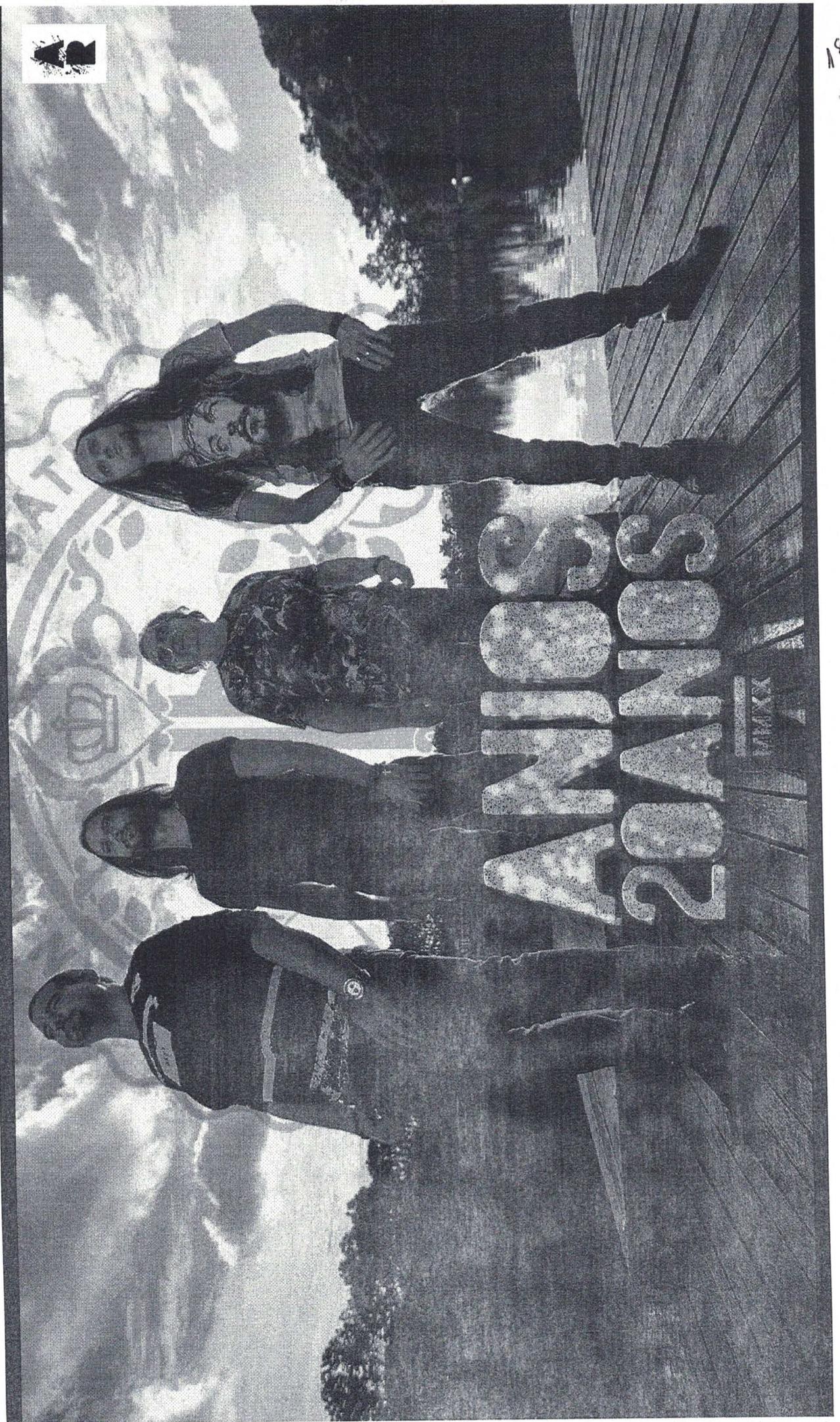
### PARCERIA



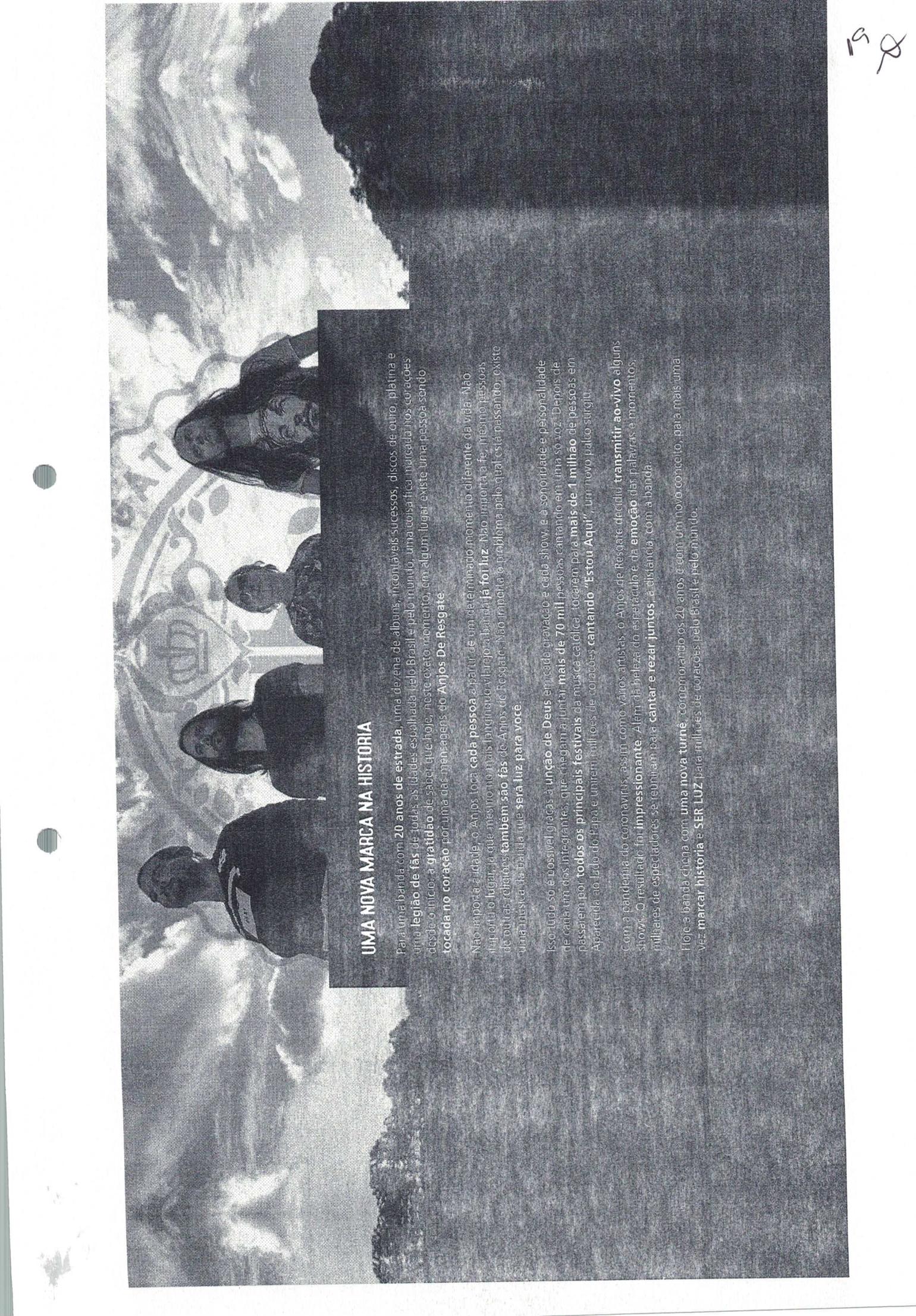
### REALIZAÇÃO



Av. Pedro Ludovico Teixeira,  
Pr. Bandeirante, Rio Verde-GO



18/2



## UMA NOVA MARCA NA HISTORIA

Para uma banda com 20 anos de estrada, uma dezena de álbuns, incontáveis sucessos, discos de ouro, platina e uma legião de fãs de todas as idades espalhada pelo Brasil e pelo mundo, uma coisa fica malcada nos corações desde o início: a **gratidão** de saber que hoje, neste exato momento, em algum lugar, existe uma pessoa sendo **tocada no coração** por uma das mensagens do **Anjos De Resgate**.

Não importa a idade, o Anjos toca **cada pessoa** a partir de um determinado momento diferente da vida. Não importa o lugar, já que mesmo no mais longínquo vilarejo a **banda já foi luz**. Não importa a fé, mesmo pessoas de outras religiões **também são fãs** de Anjos de Resgate. Não importa o problema pelo qual está passando, existe uma música da banda que **será luz para você**.

Isso tudo só é possível graças à **união de Deus** em cada gravação e cada show, e a sonoridade e personalidade de cada um dos integrantes, que **chegam a juntar mais de 70 mil pessoas cantando em uma só voz**. Depois de passarem por **todos os principais festivais** da música católica, **focarem para mais de 1 milhão** de pessoas em Aparecida ao lado do Papa e unirem milhões de corações **cantando "Estou Aqui"**, um novo palco surgiu.

Com a pandemia do coronavírus, assim como vários artistas, o Anjos de Resgate decidiu **transmitir ao vivo** alguns shows. O resultado foi **impressionante**. Além da beleza do espetáculo e da **emoção** das palavras e momentos, milhares de espectadores se reuniram para **cantar e rezar juntos**, a distância, com a banda.

Hoje a banda chega com **uma nova turnê**, comemorando os 20 anos e com um novo conceito, para mais uma vez **marcar história e SER LUZ** para milhões de corações pelo Brasil e pelo mundo.

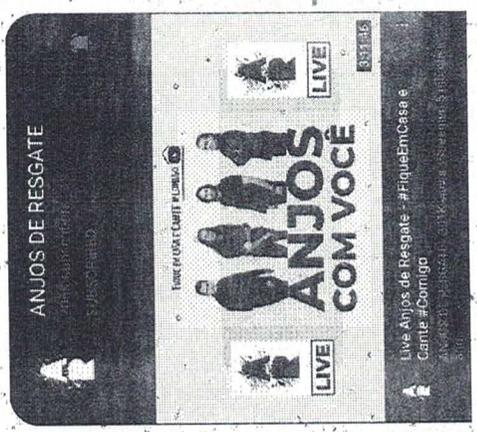
19  
R

**@ANJOSDERESGATEOFICIAL**



**INSTAGRAM**  
**189K SEGUIDORES**  
**5.7K VIEWS/STORY**  
**45K ALCANCE MÉDIO**

**YOUTUBE.COM/ANJOSDERESGATE**



**YOUTUBE**  
**206K INSCRITOS**  
**20M VISUALIZAÇÕES**  
**14K AUDIÊNCIA/LIVE**

**@ANJOSDERESGATE**



**FACEBOOK**  
**1.8M SEGUIDORES**  
**6.6K VIEWS/STORY**  
**45K ALCANCE MÉDIO**

## **ANJOS AO VIVO**

**MAIS DE 300 CIDADES  
EM TODO O BRASIL**

**MAIS DE 3M DE PESSOAS  
JÁ FORAM A UM SHOW**

**FESTIVAIS COMO:  
HALLELUIA, SUMMER BEATS,  
FESTA DO REI JESUS,  
CÍRIO DE NAZARÉ**



# SPOTIFY

**241.8K OUVINTES/MÊS**

*Isso significa que a cada hora, as músicas do Anjos de Resgate são ouvidas mais de 335 vezes, somente no Spotify.*

**178K SEGUIDORES**

**MAIS DE 30M DE PLAYS**

**8 ÁLBUNS DISPONÍVEIS**

**MAIS DE 1.5K PLAYLISTS**

**5º MAIOR ARTISTA CATÓLICO (BRASIL) NA PLATAFORMA**

**8º MAIOR ARTISTA CATÓLICO (MUNDO) NA PLATAFORMA**

# DISCOGRAFIA

## ESTOU ORANDO POR VOCÊ

SINGLE

[LANÇAMENTO MAIS RECENTE]

FEAT.: PE. REGINALDO MANZOTTI

ANO: 2020

GRAVADORA: CODIMUC



## EASTA SER LUZ

SINGLE

ANO: 2019

GRAVADORA: CODIMUC



## DVD GRP AO-VIVO

ÁLBUM (AO-VIVO)

ANO: 2017

GRAVADORA: CANÇÃO NOVA

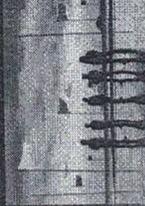


## INSPIRAÇÃO

ÁLBUM

ANO: 2015

GRAVADORA: CODIMUC



## MARCADOS PELO AMOR

ÁLBUM

ANO: 2012

GRAVADORA: UNIVERSAL MUSIC

## 10 ANOS

ÁLBUM

ANO: 2011

GRAVADORA: SOM LIVRE



## UM SÓ CORAÇÃO

ÁLBUM

ANO: 2007

GRAVADORA: CODIMUC



## SEJA LUZ

ÁLBUM

ANO: 2006

GRAVADORA: CODIMUC



## MAIS QUE AMIGOS (AO-VIVO)

ÁLBUM (AO-VIVO)

ANO: 2004

GRAVADORA: ANJOS DE RESGATE



## LUZ DAS NAÇÕES

ÁLBUM

ANO: 2002

GRAVADORA: CODIMUC



## DEUS ESTÁ NO AR

ÁLBUM

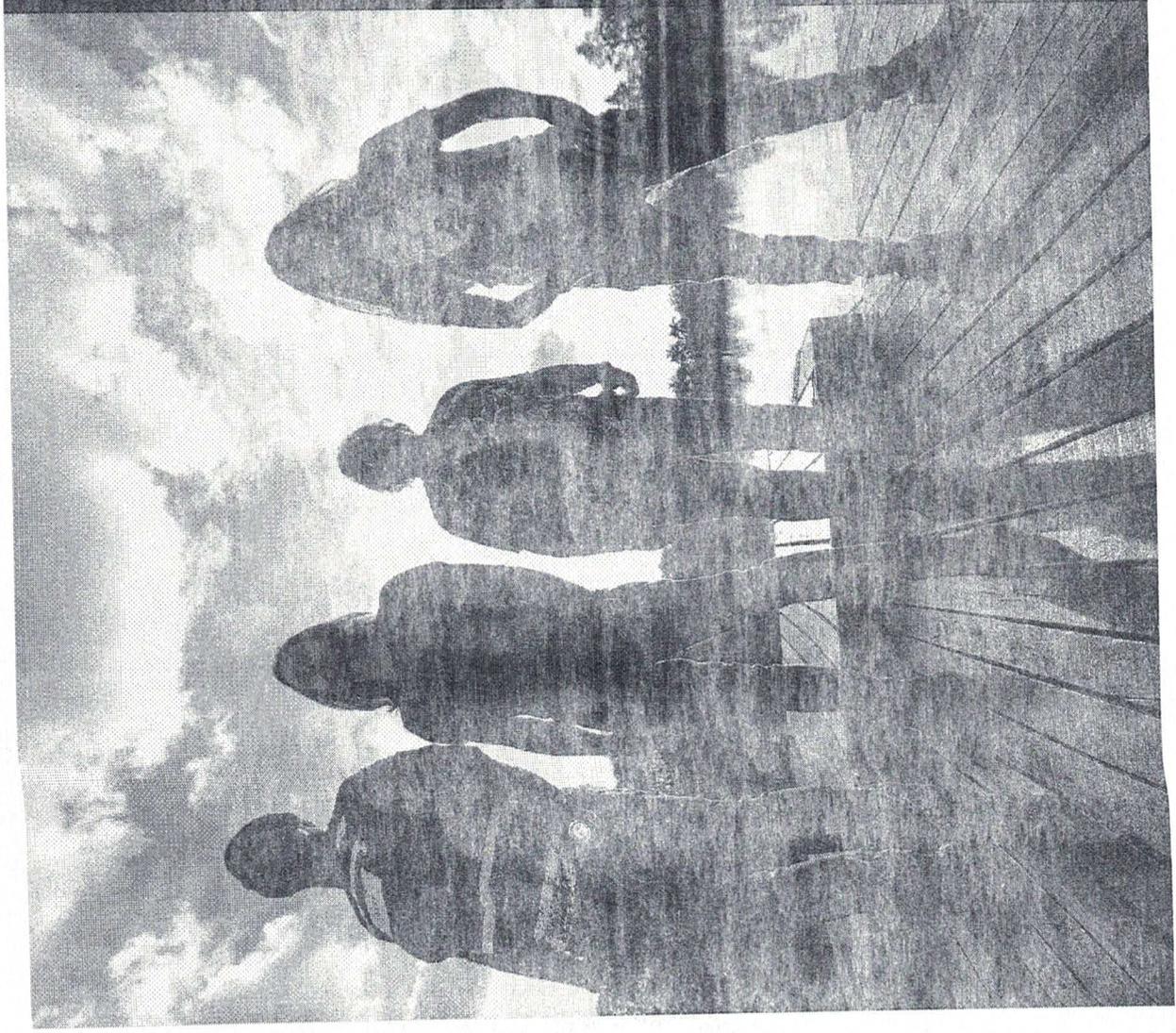
ANO: 2000

GRAVADORA: ANJOS DE RESGATE



23/2

**LEVE**  
**ANIOS DE RESGATE**  
**PARA SUA CIDADE**  
**SUA PARÓQUIA**  
**SEU FESTIVAL**  
**SUA TELA**



# ENTRE EM CONTATO

**FONE/WHATSAPP: (11) 91042-1857**

**FONE/WHATSAPP: (11) 97448-8298**

**AGENDA@REINODAMUSICA.COM**

25 R



**ANJOS**  
DE RESERVA

## RELEASE ANJOS DE RESGATE

Inovação e qualidade. Essas duas palavras resumem bem o trabalho e a história de um dos maiores fenômenos da música católica no Brasil: a banda Anjos de Resgate.

Percorrendo todo o Brasil, a banda Anjos de Resgate tem 8 CDs e 2 DVDs gravados e já vendeu cerca de 1 milhão de cópias, conquistando 5 discos de ouro, 2 discos de platina, 1 disco de platina duplo e o primeiro DVD de ouro da história da música católica.

O grupo está lançando seu oitavo CD, "Marcados pelo Amor", numa parceria entre as gravadoras CODIMUC e Universal Music.

Apesar de todo esse sucesso, o objetivo da banda vai mais além: fazer da música um instrumento de conversão para muitos corações, ser sinal de vida em um mundo marcado por uma cultura de morte.

### Discografia

#### **Álbuns de estúdio**

- (2000) *Deus Está no Ar*
- (2002) *Luz das Nações*
- (2003) *Um Só Coração*
- (2006) *Seja Luz*
- (2011) *Anjos de Resgate - 10 Anos*
- (2012) *Marcados pelo Amor*
- (2015) *Inspiração*

#### **Álbuns ao vivo**

- (2004) *Mais Que Amigos ao Vivo*
- (2009) *Anjos de Resgate ao Vivo em Brasília*
- (2017) *Graça, Redenção e Paz ao Vivo*

#### **DVDs**

- (2004) *Mais Que Amigos ao Vivo*
- (2009) *Anjos de Resgate ao Vivo em Brasília*

(2017) *Graça, Redenção e Paz ao Vivo*

289



## REPERTÓRIO ANJOS DE RESGATE – GRP

<b>MÚSICAS</b>	<b>AUTORES</b>
Anjos de Resgate	Dalvimar Gallo
O céu está rezando por Ti	Dalvimar Gallo / Marcos Pavan
Inspiração de Amor (inérita)	Diego Tiguez e Demian Tiguez
Amigos pela fé	Dalvimar Gallo
Tua família	Dalvimar Gallo
Santo Espírito (inérita)	Dayana Cardoso
Plano de Amor (inérita)	Maikon Máximo e Demian Tiguez
Benção dos cowboys	Dalvimar Gallo
Glórias ao Rei Jesus	Dalvimar Gallo / Marcos Pavan
Mãe de Nazaré (Inérita)	Demian Padovan, Eraldo Mattos, Maikon Maximo
Sou Teu Anjo	Dalvimar Gallo
Mais que Amigos	Dalvimar Gallo
Estou Aqui	Dalvimar Gallo
A Voz que te Chama (Inérita)	Diego Tiguez
Mãe da Fé	Dalvimar Gallo
A Cruz Sagrada	Dalvimar Galo
Luz das Nações	Dalvimar Galo
Seja luz	Dalvimar Gallo
Foi por Você	Dalvimar Gallo

### CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE a Empresa ADORE EVENTOS LTDA - ME E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO Eraldo Silva Mattos EPP - CODIMUC, em Artes Anjos de Resgate NA FORMA ABAIXO:

Para este instrumento particular de contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante a ADORE EVENTOS LTDA - ME, situada na Av. José Leandro da Cruz, nº 1214, Qd. 122, Lt. 12, Sala 01, Parque Amazonas, na cidade de Goiânia- GO, CNPJ Nº12.377.872.0001-52, através do seu representante legal a Sra. LORENA ASSIS REZENDE RODRIGUES MCINTYRE, RG 3587-210, residente na Rua dos Jacarandás Qd. 17, Lt. 8 Jardins Valência Goiânia - GO e do outro lado, como representado Eraldo Silva Mattos EPP - CODIMUC (em Artes, Anjos de Resgate), situada na Av. Olivio Nicoli, nº 39, Vila Canevari, na cidade de Cruzeiro -SP, CNPJ 58.311.572/0001-71, através do seu representante legal Waldemiro Ferreira da Silva Neto, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 27.826.335-5 SSP - SP, inscrito no CPF: 287.960.198-32 domiciliado na Av. José Novaes Sobrinho, nº 1.920, Jardim Paraíso, na cidade de Cruzeiro - SP, doravante denominado REPRESENTADO, firmam contrato de agenciamento e representação artística, com cláusula de exclusividade e outras avenças, o qual será regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante na qualidade de seu produtor artístico.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O produtor poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações e participações artísticas, shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, uso de imagem, local e horário.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Pelo presente, declara o artista contratado que o contratante é o seu representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo deste contrato é de 5 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura, sendo renovado automaticamente se não houver oposição de uma das partes até o último dia do contrato, podendo ser rescindido a qualquer momento, desde com aviso prévio de 30 (trinta) dias por qualquer uma das partes.

**CLÁUSULA QUINTA** - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

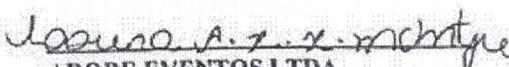
**CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleito o foro de Cruzeiro - SP, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor.

Cruzeiro, 28 de agosto de 2019.

  
Waldemiro Ferreira da Silva Neto  
REPRESENTADO

58.311.572 / 0001-71  
Eraldo Silva Mattos EPP  
CEP 12710-060  
Av. Olivio Nicoli, 33  
Vila Canevari - Cruzeiro - SP

  
ADORE EVENTOS LTDA  
Lorena Assis Rezende Rodrigues McIntyre  
REPRESENTANTE

ADORE EVENT  
5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS  
RUA 115 - Nº 1409 - Qd. F-41 Lt. 182 / 184 - Bairro Sul - Goiânia - GO - CEP: 74990-523  
FONE: (62) 3223-2814  
AUTENTICAÇÃO  
02051907231246084820273 - Consulte em  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/ato>  
Compare com o original. Dou Fé. Em 02/09/2019  
Vandace Goiânia-GO, 02 de setembro de 2019 05:48:05  
Ezequiel da Silva Carneiro Escrivão

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS  
RUA 115 - Nº 1409 - Qd. F-41 Lt. 182 / 184 - Bairro Sul - Goiânia - GO - CEP: 74990-523  
FONE: (62) 3223-2814  
02051907231246084820273 - Consulte em  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/ato>  
Reconheço por verificação a assinatura de LORENA ASSIS REZENDE RODRIGUES MCINTYRE / Dou Fé Em Teor. Em 02/09/2019 - 11:47:44h em 1095 557 0005  
Goiânia-GO, 02/09/2019  
Ezequiel da Silva Carneiro Escrivão

Qd. 122, Lt. 12 CEP:74.843-

2º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE CRUZEIRO  
Rua Dr. Celso de Azevedo, 800 - CEP 12701-430 - Cruzeiro - SP - Telef. (12) 3104-1833

309

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de WALDEIRO FERREIRA DA  
SILVA NETO  
CRUZEIRO-SP, 29 de Agosto de 2019.  
Pago: R\$9,48 Em Teste da verdade.  
RAQUEL HELENA DA S. R. DE SOUZA -  
SELO N.0261AA0048098



Valida somente com selo de autenticacao

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS  
RUA 115 - Nº 1400 - Qd. F-41 LT 192 / 194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74085-325  
FONE: (62) 3223-1816

**AUTENTICACAO**  
02051907231246094820272 - Consulte em  
<http://extrajudicial.tigo.br/pt/pt>  
Confira com o sigilo: Cdu Fe Et. Teste da  
Verdade Goiânia - GO, 08 de setembro de 2019 0548098

Esqueça-se Siva Cavato Estevente



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Finanças  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e  
AIDF 5584/2011

Número da Nota **1056**  
Data Emissão **05/02/2024**  
Código Verificação **ZLI4-MFZP**

**PRESTADOR DOS SERVIÇOS**

CPF/CNPJ **12.377.872/0001-52**  
Nome/Razão Social **ADORE EVENTOS LTDA ME**  
Endereço **AV JOSE LEANDRO DA CRUZ N.1214 QD.122 LT.12 SALA 01**  
Bairro **PRQ AMAZONIA**  
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74843010** Telefone (62) 81010801

Inscrição Municipal **2949784****TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome/Razão Social **MUNICIPIO DE CAPAO DA CANOA**  
CPF/CNPJ **90.836.693/0001-40**  
Endereço **AV. PARAGUASSU N. 1881**  
Bairro **CENTRO**  
Município **CAPAO DA CANOA - RS CEP 95555000**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Pagamento referente ao evento com a banda Anjos de Resgate na cidade de Capao da Canoa no dia 04/02/2024

CONTRATO 040/2024

ADORE EVENTOS LTDA  
CNPJ 12.377.872/0001-52 (PIX)  
Banco: 756 (SICOOB)  
Agencia: 5004  
Conta: 1.073.909-2

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Servico sem retencao de tributos federais em razao da isencao de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4 da Lei n 14.148/2021

**ISS A SER RETIDO PELO TOMADOR**

Atividade 900190203  
Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congengeres

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
<b>Demonstrativo</b>			<b>Cálculo do Imposto</b>		
Valor dos Serviços	R\$	100.000,00	Valor dos Serviços	R\$	100.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	100.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	---	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	---	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em <b>CAPAO DA CANOA-RS</b>	Imposto devido em (*) <b>CAPAO DA CANOA-RS</b>		(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 100.000,00	Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota <b>R\$ 100.000,00</b>		

Usuário: 1

**Informações Importantes:**

(\*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(\*\*) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

320

	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>                  NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E</p>		Número da Nota <b>152</b>		
			Data e Hora de Emissão <b>10/11/2022 20:51:48</b>		
			Código de Verificação * <b>CK88-J0ER</b>		
			Série <b>NE</b>		
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>					
CPF/CNPJ: <b>58.311.572/0001-71</b> Inscrição Municipal: <b>35128</b> Nome/Razão Social: <b>ERALDO SILVA MATOS - EPP</b> Endereço: <b>Outros OLIVIO NICOLI 39 - - VILA CANEVARI - CEP: 12710060</b> Município: <b>CRUZEIRO</b> UF: <b>SP</b> E-mail: <b>comercial@codimuc.com.br</b>					
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>					
Nome/Razão Social: <b>MUNICIPIO DE FERREIRA GOMES</b> CPF/CNPJ: <b>23.066.814/0001-24</b> Inscrição Municipal: Endereço: <b>Rua Duque de Caxias SN - - Central - CEP: 68915000</b> Município: <b>FERREIRA GOMES</b> UF: <b>AP</b> E-mail:					
<b>ITEM DA LISTA DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO</b>					
<b>5056 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAS E CONGÊNERES</b>					
<b>LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003</b>					
<b>12.07 - Shows, Ballet, Danças, Desfiles, Bailes, Óperas, Concertos, Recitais, Festivais E Congêneres</b>					
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO DIA 10/11/2022, EM FERREIRA GOMES - AP</b>					
Apresentação Artística e Musical da Banda Anjos de Resgate na cidade de Ferreira Gomes- AP, no Evento Cultural da Cidade no dia 07 de dezembro 2022  Bradesco Ag: 2040 Cc: 5007-5					
Valor do Serviço <b>R\$ 50.000,00</b>	Deduções <b>R\$ 0,00</b>	Desconto Incond. <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo <b>R\$ 50.000,00</b>	Aliquota (%) <b>2,39</b>	Valor do ISS (R\$) <b>1.195,00</b>
Desconto Cond. <b>R\$ 0,00</b>	Retenção INSS <b>R\$ 0,00</b>	Retenção PIS <b>R\$ 0,00</b>	Retenção COFINS <b>R\$ 0,00</b>	Retenção CSLL <b>R\$ 0,00</b>	Retenção IRRF <b>R\$ 0,00</b>
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 50.000,00</b>					
<b>VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 48.805,00</b>					
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>					
- Retenção no Município de FERREIRA GOMES - AP pelo Tomador: MUNICIPIO DE FERREIRA GOMES - Empresa optante pelo Simples Nacional desde: 2016-05-02 - Alíquota do ISS do Simples Nacional: Anexo III: 2,39% Anexo V: 4,05%					

\*A autenticidade desta Nota Fiscal deverá ser confirmada no site da Prefeitura.

33  
9

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E</b>			Número da Nota <b>155</b>		
				Data e Hora de Emissão <b>06/12/2022 11:54:41</b>		
				Código de Verificação * <b>NQHM-W1XK</b>		
				Série <b>NE</b>		
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>						
CPF/CNPJ: <b>58.311.572/0001-71</b> Inscrição Municipal: <b>35128</b> Nome/Razão Social: <b>ERALDO SILVA MATOS - EPP</b> Endereço: <b>Outros OLIVIO NICOLI 39 - - VILA CANEVARI - CEP: 12710060</b> Município: <b>CRUZEIRO</b> UF: <b>SP</b> E-mail: <b>comercial@codimuc.com.br</b>						
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>						
Nome/Razão Social: <b>MUNICIPIO DE FERREIRA GOMES</b> Inscrição Municipal: CPF/CNPJ: <b>23.066.814/0001-24</b> Endereço: <b>Rua Duque de Caxias SN - - Central - CEP: 68915000</b> Município: <b>FERREIRA GOMES</b> UF: <b>AP</b> E-mail:						
<b>ITEM DA LISTA DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO</b>						
<b>5056 - SHOWS, BALLE, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAS E CONGÊNERES</b>						
<b>LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003</b>						
<b>12.07 - Shows, Ballet, Danças, Desfiles, Bailes, Óperas, Concertos, Recitais, Festivais E Congêneres</b>						
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO DIA 06/12/2022, EM FERREIRA GOMES - AP</b>						
Apresentação Artística e Musical da Banda Anjos de Resgate na cidade de Ferreira Gomes- AP, no Evento Cultural da Cidade no dia 07 de dezembro 2022 Bradesco Ag: 2040 Cc: 5007-5 PARCELA 2						
Valor do Serviço <b>R\$ 50.000,00</b>		Deduções <b>R\$ 0,00</b>	Desconto Incond. <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo <b>R\$ 50.000,00</b>	Alíquota (%) <b>2,39</b>	Valor do ISS (R\$) <b>1.195,00</b>
Desconto Cond. <b>R\$ 0,00</b>	Retenção INSS <b>R\$ 0,00</b>	Retenção PIS <b>R\$ 0,00</b>	Retenção COFINS <b>R\$ 0,00</b>	Retenção CSLL <b>R\$ 0,00</b>	Retenção IRRF <b>R\$ 0,00</b>	Outras Retenções <b>R\$ 0,00</b>
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 50.000,00</b>						
<b>VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 48.805,00</b>						
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>						
- Retenção no Município de FERREIRA GOMES - AP pelo Tomador: MUNICIPIO DE FERREIRA GOMES - Empresa optante pelo Simples Nacional desde: 2016-05-02 - Alíquota do ISS do Simples Nacional: Anexo III: 2,39% Anexo V: 4,10%						

\*A autenticidade desta Nota Fiscal deverá ser confirmada no site da Prefeitura.

34  
20

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E</b>		Número da Nota			
			182			
			Data e Hora de Emissão			
			14/06/2023 15:00:38			
		Código de Verificação *		UV08-8OUD		
		Série		NE		
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>						
CPF/CNPJ: 58.311.572/0001-71      Inscrição Municipal: 35128 Nome/Razão Social: <b>ERALDO SILVA MATOS - EPP</b> Endereço: <b>Outros OLIVIO NICOLI 39 - - VILA CANEVARI - CEP: 12710060</b> Município: <b>CRUZEIRO</b> UF: <b>SP</b> E-mail: <b>comercial@codimuc.com.br</b>						
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>						
Nome/Razão Social: <b>MUNICIPIO DE JACUNDA</b> CPF/CNPJ: <b>05.854.633/0001-80</b> Inscrição Municipal: Endereço: <b>Rua Pinto Silva SN - - Centro - CEP: 68590000</b> Município: <b>JACUNDA</b> UF: <b>PA</b> E-mail:						
<b>ITEM DA LISTA DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO</b>						
<b>5056 - SHOWS, BALLE, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAS E CONGÊNERES</b>						
<b>LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003</b>						
<b>12.07 - Shows, Ballet, Danças, Desfiles, Bailes, Óperas, Concertos, Recitais, Festivais E Congêneres</b>						
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO DIA 14/06/2023, EM JACUNDA - PA</b>						
CONTRATAÇÃO DO SHOW "ANJOS DE RESGATE" PARA AS FESTIVIDADES DO 62º ANIVERSARIO DA CIDADE DE JACUNDA - PA (1ª PARCELA) Processo de compra: Contratação direta na modalidade Inexigibilidade nº 6.2023-005-PMJ - Contrato nº 20230270						
Valor do Serviço		Deduções	Desconto Incond.	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
R\$ 50.000,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	5,00	2.500,00
Desconto Cond.	Retenção INSS	Retenção PIS	Retenção COFINS	Retenção CSLL	Retenção IRRF	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 50.000,00</b>						
<b>VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 47.500,00</b>						
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>						
- Retenção no Município de JACUNDA - PA pelo Tomador: MUNICIPIO DE JACUNDA - Empresa optante pelo Simples Nacional desde: 2016-05-02 - Alíquota do ISS do Simples Nacional: Anexo III: 5,00% Anexo V: 4,85%						

\*A autenticidade desta Nota Fiscal deverá ser confirmada no site da Prefeitura.

39

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E</b>	Número da Nota <b>203</b>				
		Data e Hora de Emissão <b>08/12/2023 14:14:11</b>				
		Código de Verificação * <b>PQ43-PUD0</b>				
		Série <b>NE</b>				
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>						
CPF/CNPJ: <b>58.311.572/0001-71</b> Inscrição Municipal: <b>35128</b> Nome/Razão Social: <b>ERALDO SILVA MATOS - EPP</b> Endereço: <b>Outros OLIVIO NICOLI 39 - - VILA CANEVARI - CEP: 12710060</b> Município: <b>CRUZEIRO</b> UF: <b>SP</b> E-mail: <b>comercial@codimuc.com.br</b>						
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>						
Nome/Razão Social: <b>MUNICIPIO DE JACUNDA</b> CPF/CNPJ: <b>05.854.633/0001-80</b> Inscrição Municipal: Endereço: <b>Rua Pinto Silva SN - - Centro - CEP: 68590000</b> Município: <b>JACUNDA</b> UF: <b>PA</b> E-mail:						
<b>ITEM DA LISTA DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO</b>						
<b>5056 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAS E CONGÊNERES</b>						
<b>LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003</b>						
<b>12.07 - Shows, Ballet, Danças, Desfiles, Bailes, Óperas, Concertos, Recitais, Festivais E Congêneres</b>						
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO DIA 08/12/2023, EM JACUNDA - PA</b>						
CONTRATAÇÃO DO SHOW "ANJOS DE RESGATE" PARA AS FESTIVIDADES DO 62º ANIVERSARIO DA CIDADE DE JACUNDA - PA (2ª PARCELA) Processo de compra: Contratação direta na modalidade Inexigibilidade nº 6.2023-005-PMJ - Contrato nº 20230270						
DADOS BANCARIOS BRADESCO AG: 2040 CC: 5007-5						
Valor do Serviço <b>R\$ 50.000,00</b>		Deduções <b>R\$ 0,00</b>	Desconto Incond. <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo <b>R\$ 50.000,00</b>	Alíquota (%) <b>5,00</b>	Valor do ISS (R\$) <b>2.500,00</b>
Desconto Cond. <b>R\$ 0,00</b>	Retenção INSS <b>R\$ 0,00</b>	Retenção PIS <b>R\$ 0,00</b>	Retenção COFINS <b>R\$ 0,00</b>	Retenção CSLL <b>R\$ 0,00</b>	Retenção IRRF <b>R\$ 0,00</b>	Outras Retenções <b>R\$ 0,00</b>
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 50.000,00</b>						
<b>VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 47.500,00</b>						
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>						
- Retenção no Município de JACUNDA - PA pelo Tomador: MUNICIPIO DE JACUNDA - Empresa optante pelo Simples Nacional desde: 2016-05-02 - Alíquota do ISS do Simples Nacional: Anexo III: 5,00% Anexo V: 4,86%						

\*A autenticidade desta Nota Fiscal deverá ser confirmada no site da Prefeitura.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.377.872/0001-52 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 12/08/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ADORE EVENTOS LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ADORE PRODUÇOES</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual</b> <b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</b> <b>64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b> <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV JOSE LEANDRO DA CRUZ</b>	NÚMERO <b>1.214</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01 QUADRA122 LOTE 12</b>
--	------------------------	---

CEP <b>74.843-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE AMAZONAS</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANIA</b>	UF <b>GO</b>
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(62) 3225-9653</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/08/2010</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/12/2022** às **08:38:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ADORE PRODUÇÕES LTDA**

**Lorena Assis Rezende Rodrigues McIntyre**, brasileira, casada em regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Xingu, QD. 68 LT. 13/18, S/N Apto 304 Bloco B, Parque Amazonas, CEP. 74.840-350, Goiânia, Goiás, portadora da CI de nº **3587210/2ª via** expedida pela SSP-GO em 14/01/2009, natural de Goiânia, Goiás, nascida em 24/04/1985, filha de Colemar Vicente Rodrigues e Rosemary de Assis Rezende, portadora do CPF nº **011.429.801-70**.

**Colemar Vicente Rodrigues**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Xingu, QD. 68 LT. 13/18, S/N Apto 304 Bloco B, Parque Amazonas, CEP. 74.840-350, Goiânia, Goiás, portador da CI de nº **445342** expedida pela SSP-GO, natural de Petrolina, Goiás, nascido em 26/11/1954, filho de Elizeu Vicente Rodrigues e Elidia Alves Breno, portador do CPF nº **118.194.801-00**. constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA I – DA DENOMINAÇÃO, NOME DE FANTASIA E SEDE:**

A sociedade girará sob a denominação de **Adore Produções Ltda**, com nome de fantasia **Adore Produções**, e sede na **Avenida Jose Leandro da Cruz, nº 1.214 sala 01 QD. 122 LT. 12, Parque Amazonas, Goiânia, Goiás, CEP. 74.843-010**, podendo abrir filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

**CLAUSULA II – DO OBJETIVO SOCIAL:**

A sociedade terá pôr objetivo; **Produção musical.**

**CLAUSULA III – DA DURAÇÃO**

A sociedade terá início de atividade em **05 de agosto de 2010**, criada por tempo de duração **INDETERMINADO**.

**CLAUSULA IV – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social será R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para o sócia Lorena Assis Rezende Rodrigues McIntyre, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, neste ato e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para o sócio Colemar Vicente Rodrigues, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, neste ato.

**PARAGRAFO ÚNICO** – A participação societária tem a seguinte composição;

*Lorena*

38

Sócios	quotas	valor
Lorena Assis R. Rodrigues McIntyre....	10.000.....	R\$ 10.000,00
Colemar Vicente Rodrigues.....	10.000.....	R\$ 10.000,00
Total.....	20.000.....	R\$ 20.000,00

**CLAUSULA V - DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DAS QUOTAS**

E vedada à cessão de quotas, ou transferência a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, os quais sempre tem preferência na sua aquisição, proporcionalmente ao valor das quotas subscritas.

**CLUSULA VI - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio e restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social na forma do art. 1.052 da Lei nº 10.406/02.

**CLAUSULA VII - DAS RESTRIÇÕES DOS SÓCIOS**

E vedada aos sócios prestar avais em nome da sociedade, e mesmo individualmente, inclusive fiança, caução, endosso, ou qualquer outra garantias para fins estranhos aos interesses sociais.

**CLAUSULA VIII - DO TACIDO ACORDO**

A sociedade não se dissolvera com o falecimento de qualquer dos sócios, podendo os herdeiros ou sucessores do de cujus, a sua escolha, substitui-lo ou receber o capital e lucros apurados em balanço intermediário na data do falecimento, em ate 06 (seis) parcelas corrigidas monetariamente.

**CLAUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade será administrada pela sócia Lorena Assis Rezende Rodrigues McIntyre, que usara o nome da sociedade, sempre isoladamente, respondendo ativa e passivamente, por todos os atos da empresa.

**PARAGRAFO ÚNICO**

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

39

### **CLAUSULA X - DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE**

A titulo de pró-labore, ambos os sócios terá direito a uma retirada mensal, de acordo com a operatividade e conveniência da empresa, obedecendo ao regulamento do imposto de renda e demais legislação vigente.

### **CLAUSULA XI - DO EXERCICIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS**

Anualmente, em 31 de dezembro, proceder-se-á ao Balanço Patrimonial, e demais demonstração financeiras, sendo os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios proporcionalmente as quotas de capital de cada um, ou mantidos em suspenso na sociedade a titulo especifico, deste que assim deliberem os sócios, podendo a sociedade levantar balanços intermediários.

### **CLAUSULA XII - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

A deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

#### **PARAGRAFO PRIMEIRO**

A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer numero.

#### **PARAGRAFO SEGUNDO**

Dispensa-se as formalidades de convocação prevista no 3º do art. 1.152 DA Lei nº 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escritos, cientes do local, data e ordem do dia.

#### **PARAGRAFO TERCEIRO**

A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

#### **PARAGRAFO QUARTO**

As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o fórum estabelecido art. 1.076 da Lei nº 10.406/02.

### **CLAUSULA XIII - DA EXCUSÃO DE SÓCIOS**

A exclusão de sócios por justa causa somente será admitida quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável

*[Handwritten signatures]*

gravidade, devendo neste caso ser determinado reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em prazo não inferior a 5 dias antes da reunião para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

### CLAUSULA XIV - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão decididos de comum acordo entre os sócios e em consonância com as disposições legais vigentes aplicáveis a cada caso.

### CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o foro de Goiânia, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, forma e validade que é lido e assinado abaixo.

Goiânia/Go, 26 de julho 2010.

*Loirena Assis Rezende Rodrigues McIntyre*  
Loirena Assis Rezende Rodrigues McIntyre

*Colemar Vicente Rodrigues*  
Colemar Vicente Rodrigues

Serviço Notarial e Reg. Civ. Vila Brasília  
(062)3230-2626-Distrito de Vila Brasília  
Município de Aparecida de Goiânia-GO.  
RECONHEÇO VERDADEIRA(S) a(s) assinatura-  
(s) de:  
LOIRENA ASSIS REZENDE.....  
RODRIGUES MCINTYRE.....  
pessoa(s) por mim devidamente identifi-  
cada(s) por haver(em) sido aposta(s)-  
em minha presença do que dou fé.  
Vila Brasília, 30/07/2010  
001 BRASILMAR QUEIROZ BRASIL  
NOTARIO E REGISTRADOR

Goiânia - 3º Tabelionato de Notas  
Fone/Fax: (32) 3295-6371 - 3295-6385  
Av. Nereu Macedo, nº 400 - Cidade Jardim  
Tanque Mara Parcelos Nunes - T. Welia  
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **COLEMAR VICENTE RODRIGUES** pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido aposta em minha presença, do que dou fé. \*0038\* 271044

Goiânia, 30 de julho de 2010  
Em Teste da Verdade.  
Irlay Parcelos Nunes - Escrevente

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Seção de Autenticidade  
Reconhecimento de Firma  
00869701756

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Judiciário  
Seção de Autenticidade  
Reconhecimento de Firma  
00869701756

**JUCEG** Junta Comercial do Estado de Goiás  
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2010 SOB Nº: 52202828649  
Protocolo: 10/110947-4, DE 04/08/2010  
ADORE PRODUÇÕES LTDA  
Sec. Geral - M<sup>a</sup> DAS GRAÇAS C. DE ASSIS  
D 338733

41 ✓

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
**ADORE PRODUÇÕES LTDA-ME**

**Lorena Assis Rezende Rodrigues McIntyre**, brasileira, casada em regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Xingu, QD. 68 LT. 13/18, S/N Apto 304 Bloco B, Parque Amazonas, CEP. 74.840-350, Goiânia, Goiás, portadora da CI de nº **3587210/2ª via** expedida pela SSP-GO em 14/01/2009, natural de Goiânia, Goiás, nascida em 24/04/1985, filha de Colemar Vicente Rodrigues e Rosemary de Assis Rezende, portadora do CPF nº **011.429.801-70**.

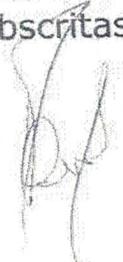
**Colemar Vicente Rodrigues**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Xingu, QD. 68 LT. 13/18, S/N Apto 304 Bloco B, Parque Amazonas, CEP. 74.840-350, Goiânia, Goiás, portador da CI de nº **445342** expedida pela SSP-GO, natural de Petrolina, Goiás, nascido em 26/11/1954, filho de Elizeu Vicente Rodrigues e Elidia Alves Breno, portador do CPF nº **118.194.801-00**. Sócios competentes da firma: **ADORE PRODUÇÕES LTDA-ME**, estabelecida na **Avenida Jose Leandro da Cruz, nº 1.214 sala 01 QD. 122 LT. 12, Parque Amazonas, Goiânia, Goiás, CEP. 74.843-010**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.377.872/0001-52, com contrato social arquivado na JUCEG em 12/08/2010, sob o nº **52202828649**, resolvem promover alteração de seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA - I**

Ingressa na sociedade **Kevin Leonard McIntyre**, nacionalidade Britânica, casado em regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Xingu, QD. 68 LT. 13/18, S/N Apto 304 Bloco B, Parque Amazonas, CEP. 74.840-350, Goiânia, Goiás, portador da Registro Nacional de Estrangeiro nº **V453478-X permanente validade 30/03/2019** expedida pela **CGPI/DIREX/DPF**, em 30/03/2010, natural da Inglaterra, nascido em 23/02/1981, filho de Tracy McIntyre e Stephen McIntyre, portador do CPF nº **738.285.481-72**.

**CLÁUSULA - II**

Retira-se da sociedade o sócio, **Colemar Vicente Rodrigues**, já qualificada, cedendo e transferindo todos os seus direitos e haveres, bem como total de suas quotas de capital social assim representado: 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o sócio **Kevin Leonard McIntyre**, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país:

M2

**PARAGRAFO ÚNICO** – A participação societária tem a seguinte composição;

Sócios	quotas	valor
Lorena Assis R. Rodrigues McIntyre....	10.000.....	R\$ 10.000,00
Kevin Leonard McIntyre.....	10.000.....	R\$ 10.000,00
Total.....	20.000.....	R\$ 20.000,00

**CLAUSULA – III**

O sócio cedente declara ressarcido de todos os seus direitos e haveres perante o sócio ingressante e a sociedade, bem como os cessionários assumem integralmente o seu ativo e passivo, constituído ou não em função dos objetivos sociais.

**CLAUSULA – IV**

A sociedade será administrada por ambos os sócios, que usara o nome da sociedade, sempre em conjunto, respondendo ativa e passivamente, por todos os atos da empresa.

**PARAGRAFO ÚNICO**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLAUSULA – V**

A título de pró-labore, ambas as sócias terão direito a uma retirada mensal, de acordo com a operatividade e conveniência da empresa, obedecendo ao regulamento do imposto de renda e demais legislação vigente.

**CLAUSULA – VI**

Os casos omissos neste contrato serão decididos de comum acordo entre os sócios e em consonância com as disposições legais vigentes aplicáveis a cada caso.

**CLAUSULA – VII**

Fica eleito o foro de Goiânia, com expressa renuncia a qualquer outro, para dirimir as duvidas oriundas do presente contrato.

113

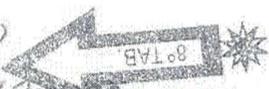
E, assim, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, forma e validade que é lido e assinado abaixo.

Goiânia/Go, 16 de novembro 2011.



*Lorena Assis Rezende Rodrigues McIntyre*  
Lorena Assis Rezende Rodrigues McIntyre

*Colemar Vicente Rodrigues*  
Colemar Vicente Rodrigues



*Kevin Leonard McIntyre*  
Kevin Leonard McIntyre



Goiânia - 8º Tabelionato de Notas  
Fone/Fax: (62) 3295-6371 - 3295-6385

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **COLEMAR VICENTE RODRIGUES**, pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido aposta em minha presença, do que dou fé nº0035 660673.

Goiânia, 18 de novembro de 2011.  
Em Teste da Verdade

*Samara Alves dos Santos*  
Samara Alves dos Santos



Serviço Notarial e Reg Civ Vila Brasília  
(062)3230-2626-Distrito de Vila Brasília  
Município de Aracizada de Goiânia-GO.

RECONHEÇO VERDADEIRA(S) a(s) assinatura(s) de:  
[J0619Kx33]-KEVIN LEONARD MCINTYRE.....  
[J0619Kv33]-LORENA ASSIS REZENDE.....  
RODRIGUES MCINTYRE.....  
Pessoa(s) por mim devidamente identificada(s) e por haver(em) sido aposta(em) em minha presença, do que dou fé.  
Vila Brasília, 25/11/2011

*Alinne Gomes da Costa*  
078 EVANTA NOGUEIRA ALVES  
SUBOFICIAL E ESCRIVENTE



Alinne Gomes da Costa  
Suboficial e Escrevente

**JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás**

CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/08/2012 SOB Nº: 52121514870  
Protocolo: 12/151487-0, DE 20/08/2012  
Empresa: 52 2 0282864 9  
ADORE PRODUÇÕES LTDA ME

Sec. Geral - PAULA NUNES VELLOSO PROSSI  
E 341691

*Paula Nunes Velloso Prossi*

MM  
g

**2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
ADORE PRODUÇÕES LTDA - ME  
CNPJ/MF: 12.377.872/0001-52  
NIRE 52202828649**

**LORENA ASSIS REZENDE RODRIGUES MCINTYRE**, brasileira, casada em regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Xingu, Qd. 68, LT. 13/18, S/N, Apto 304, Bloco B, Parque Amazonas, CEP. 74.840-350, Goiânia, Goiás, portadora da CI de nº **3587210/ 2ª via**, expedida pela SSP-GO em 14/01/2009, natural de Goiânia, Goiás, nascida em 24/04/1985, filha de Colemar Vicente Rodrigues e Rosemary de Assis Rezende, portadora do CPF nº **011.429.801-70**.

**KEVIN LEONARD MCINTYRE**, nacionalidade Britânica, casado em regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Xingu, Qd. 68, LT. 13/18, S/N, Apto 304, Bloco B, Parque Amazonas, CEP. 74.840-350, Goiânia, Goiás, portador do Registro Nacional de Estrangeiro nº **V453478-X permanente validade 30/03/2019**, expedida pela **CGPI/DIREX/DPF**, em 30/03/2010, natural da Inglaterra, nascido em 23/02/1981, filho de Tracy McIntyre e Stephen McIntyre, portador do CPF nº **738.285.481-72**. Sócios competentes da sociedade empresarial: **ADORE PRODUÇÕES LTDA - ME**, estabelecida na **Avenida José Leandro da Cruz, nº 1.214, sala 01, Quadra 122, Lote 12, Parque Amazonas, Goiânia, Goiás, CEP. 74.843-010**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.377.872/0001-52**, com contrato social arquivado na JUCEG em 12/08/2010, sob o nº **52202828649**, resolvem promover alteração de seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:



1 – Alteração da Denominação Social e Nome Fantasia: A Sociedade passa a adotar a Denominação social de **ADORE EVENTOS LTDA-ME**, e Nome Fantasia **ADORE PRODUÇÕES**.

2 – Alteração do objetivo Social: O Objetivo da Empresa passa a ser: **ORGANIZAÇÃO E A CONTRATAÇÃO DE FEIRAS, SHOWS E EVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**.

3 – Alteração dos Lucros: Anualmente, em 31 de dezembro, proceder-se-á ao Balanço Patrimonial, e demais demonstrações financeiras, sendo os lucros ou prejuízos apurados se-

45

rão distribuídos ou suportados pelos sócios proporcionalmente as quotas de capital de cada um, ou mantidos em suspenso na sociedade a título específico, deste que assim deliberem os sócios, podendo os sócios realizar retiradas de lucros antecipadamente e levantar Balanços Intermediários.

## CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS

### CLÁUSULA I – DA DENOMINAÇÃO, NOME DE FANTASIA E SEDE:

A sociedade gira sob a denominação de **ADORE EVENTOS LTDA-ME**, com nome de fantasia **ADORE PRODUÇÕES**, e sede na **AVENIDA JOSÉ LEANDRO DA CRUZ, nº 1214, sala 01 QD. 122 LOTE 12, Parque Amazonas, Goiânia, Goiás, CEP. 74.843-010**, podendo abrir filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

### CLÁUSULA II – DO OBJETO SOCIAL:

A sociedade tem por objetivo; **ORGANIZAÇÃO E A CONTRATAÇÃO DE FEIRAS, SHOWS E EVENTOS DE QUALQUER NATUREZA.**

### CLÁUSULA III – DA DURAÇÃO:

A sociedade tem início das atividades em **05 de agosto de 2010** criada por tempo de duração **INDETERMINADO.**

### CLÁUSULA IV – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 20.000,00 ( Vinte mil reais ), dividido em 20.000 ( Vinte mil ) quotas no valor de R\$ 1,00 ( um real ) cada uma, sendo que R\$ 10.000,00 ( Dez mil reais), dividido em 10.000 ( Dez mil ) quotas no valor de R\$ 1,00 ( Um real ) cada uma, para a sócia Lorena Assis Rezende Rodrigues McIntyre, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, e R\$ 10.000,00 ( Dez mil reais ), dividido em 10.000 ( Dez mil ) quotas no valor de R\$ 1,00 ( Um real ) cada uma, para o sócio Kevin Leonard McIntyre, totalmente integralizadas em moeda corrente do país.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A participação societária tem a seguinte composição;

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VLR UNIT.	CAPITAL
Lorena Assis R. Rodrigues Mcintyre	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
Kevin Leonard McIntyre	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
TOTAL	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00

#### CLÁUSULA V – DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DAS QUOTAS:

É vedada à cessão de quotas, ou transferência a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, os quais sempre tem preferência na sua aquisição, proporcionalmente ao valor das quotas subscritas.

#### CLÁUSULA VI – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital na forma do art. 1.052 da Lei nº 10.406/02.

#### CLÁUSULA VII – DAS RESTRIÇÕES DOS SÓCIOS:

É vedada aos sócios prestar avais em nome da sociedade, e mesmo individualmente, inclusive fiança, caução, endosso, ou quaisquer outras garantias para fins estranhos aos interesses sociais.

#### CLÁUSULA VIII – DO TACIDO ACORDO

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, podendo os herdeiros ou sucessores do de cujus, a sua escolha, substituí-lo ou receber o capital e lucros apurados em balanço intermediário na data do falecimento, em até 06 (Seis) parcelas corrigidas monetariamente.

**CLÁUSULA IX – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:**

A sociedade é administrada por ambos os sócios, que usa o nome da sociedade, sempre em conjunto, respondendo ativa e passivamente, por todos os atos da empresa.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, §1º, CC/2002)

**CLÁUSULA X – DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE:**

A título de pró-labore, ambos os sócios tem o direito a uma retirada mensal, de acordo com a operatividade e conveniência da empresa, obedecendo ao regulamento do imposto de renda e demais legislação vigente.

**CLÁUSULA XI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS:**

Anualmente, em 31 de dezembro, proceder-se-á ao Balanço Patrimonial, e demais demonstrações financeiras, sendo os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios proporcionalmente as quotas de capital de cada um, ou mantidos em suspenso na sociedade a título específico, deste que assim deliberem os sócios, podendo os sócios realizar retiradas de lucros antecipadamente e levantar Balanços Intermediários.

**CLÁUSULA XII – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:**

As deliberações sociais são tomadas em reuniões de sócios.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo  $\frac{3}{4}$  (Três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Dispensa-se as formalidades de convocação prevista no 3º do art. 1.152 da Lei nº 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

**PARÁGRAFO QUARTO:**

As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o fórum estabelecido art. 1.076 da Lei nº 10.406/02.

**CLÁUSULA XIII – DA EXCLUSÃO DOS SÓCIOS:**

A exclusão dos sócios por justa causa somente é admitida quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo neste caso ser determinado reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em prazo não inferior a 5 dias antes da reunião para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos neste contrato serão decididos de comum acordo entre os sócios e em consonância com as disposições legais vigentes a cada caso.

49

CLÁUSULA XV – DO FORO

Fica eleito o foro de Goiânia, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em 02 ( Duas ) Vias de igual teor, forma e validade que é lido e assinalado abaixo.

Goiânia/Go, 05 de Agosto de 2015

5º OFÍCIO

*Loirena A. R. R. McIntyre*  
Loirena Assis Rezende Rodrigues McIntyre

5º OFÍCIO

*Kevin Leonard McIntyre*  
Kevin Leonard McIntyre



Certifico que este documento da empresa ADORE EVENTOS LTDA - ME, Nire: 52 20282864-9 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/132089-6 e o código de segurança qkOAY. Esta cópia é autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2015 09:30:09 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

30  
2

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIAS  
RUA 3 - Nº 347 - SETOR CENTRAL  
CEP: 74030-075 - FONE: 62 3223-1814  
02051507081642084609124 - Consulte em <http://extrajudicial.jgo.jus.br/seo>  
Reconheço verdadeira a assinatura de KEVIN LEONARD MCINTYRE  
Dou fe. Em Test. da Verdade. em 11/08/2015 às 15h. cs 86257-0025  
Goiânia - GO  
Leonardo Simões (Escrivente)

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIAS  
RUA 3 - Nº 347 - SETOR CENTRAL  
CEP: 74030-065 - FONE: 62 3223-1814  
02051507081642084607137 - Consulte em <http://extrajudicial.jgo.jus.br/seo>  
Reconheço verdadeira a assinatura de LORENA ASSIS REZENDE  
RODRIGUES MCINTYRE. Dou fe. Em Test. da Verdade. em 07/08/2015 às 15h. cs 86085C-0026  
Goiânia - GO  
Leonardo Simões (Escrivente)

Certifico que este documento da empresa ADORE EVENTOS LTDA - ME, Nire: 52 20282864-9, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/132089-6 e o código de segurança qkOAY. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2015 09:30:09 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

sl p

**ADORE EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 12.377.872/0001-52**

**Ementa: I) DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE**  
**II) DO DESENQUADRAMENTO DE ME PARA DEMAIS**  
**III) DA CONSOLIDAÇÃO**

**LORENA ASSIS REZENDE RODRIGUES MCINTYRE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Goiânia/GO, nascida em 24/04/1985, portadora da Carteira de Identidade nº 3587210 2ª Via, expedida pela SSP/GO em 14/01/2009, inscrita no CPF sob o nº 011.429.801-70, filha de Colemar Vicente Rodrigues e Rosemary de Assis Rezende, residente e domiciliada à Rua dos Jacarandas, s/n, Quadra 17, Lote 08, Jardins Valência, Goiânia - GO, CEP: 74.885-857;

**KEVIN LEONARD MCINTYRE**, nacionalidade britânica, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural da Inglaterra, nascido em 23/02/1981, portador do Registro Nacional de Estrangeiro nº V453478-X permanente validade 30/03/2019, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, em 30/03/2010, inscrito no CPF sob o nº 738.285.481-72, filho de Tracy McIntyre e Stephen McIntyre, residente e domiciliado à Rua dos Jacarandas, nº 100, Quadra 17, Lote 08, Jardins Valência, Goiânia - GO, CEP: 74.885-857.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **ADORE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.377.872/0001-52, com registro na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) sob o NIRE nº: 52202828649, em sessão de 12/08/2010; com sede na Avenida José Leandro da Cruz, nº 1214, Qd. 122, Lt. 12, Sala 01, Parque Amazonas, Goiânia - GO, CEP: 74.843-010, resolve promover a quarta alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª - DA ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES**

A sociedade Empresária Limitada passará a ter o seguinte objeto social:

- 9001-9/02 - Produção musical;
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer;
- 6462-0/00 - Holdings de instituições não financeiras
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

- 5920-1/00 – Atividades de gravação som e de edição de música;
- 5912-0/02 – Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual;
- 7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais;
- 74.90-1/04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 9001-9/99 – Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
- 9003-5/00 – Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas;
- 9319-1-01 – Produção e promoção de eventos esportivos;
- 9001-9/06 – Atividades de sonorização e de iluminação; e
- 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.

### **CLÁUSULA 2ª – DO DESENQUADRAMENTO DE ME PARA DEMAIS**

Fica desenquadrada de Microempresa a Sociedade Empresária Limitada, passando a se enquadrar como DEMAIS.

### **CLÁUSULA 3ª – DA CONSOLIDAÇÃO**

Em decorrência das alterações supra ocorridas resolve-se promover a consolidação do contrato social, renovando-se as disposições contratuais anteriores com as novas redações e renumerando-as, que passa a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**ADORE EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 12.377.872/0001-52**

#### **CAPÍTULO I** **DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO**

**CLÁUSULA 1ª** – A sociedade limitada gira sob a denominação social **ADORE EVENTOS LTDA**, e nome fantasia **ADORE PRODUÇÕES**.

**CLÁUSULA 2ª** – A sociedade tem sede na Avenida José Leandro da Cruz, nº 1214, Qd. 122, Lt. 12, Sala 01, Parque Amazonas, Goiânia – GO, CEP: 74.843-010, podendo criar ou extinguir filiais, agências e escritórios em qualquer localidade do país ou no exterior, por

resolução da maioria do capital social.

**CLÁUSULA 3ª** – A sociedade tem os seguintes objetos sociais:

- 9001-9/02 – Produção musical;
- 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 9329-8/99 – Outras atividades de recreação e lazer;
- 6462-0/00 – Holdings de instituições não financeiras
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 5920-1/00 – Atividades de gravação som e de edição de música;
- 5912-0/02 – Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual;
- 7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais;
- 7490-1/04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 9001-9/99 – Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
- 9003-5/00 – Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas;
- 9319-1-01 – Produção e promoção de eventos esportivos;
- 9001-9/06 – Atividades de sonorização e de iluminação; e
- 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.

**CLÁUSULA 4ª** – A sociedade iniciou suas atividades em 05 de Agosto de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

## **CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS**

**CLÁUSULA 5ª** – O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	%	VALOR TOTAL (R\$)
LORENA ASSIS REZENDE RODRIGUES MCINTYRE	10.000	50	10.000,00
KEVIN LEONARD MCINTYRE	10.000	50	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>100</b>	<b>20.000,00</b>

**Parágrafo primeiro:** A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

**Parágrafo segundo:** No caso de aumento do capital social, os sócios terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, na proporção das respectivas participações por elas detidas na sociedade.

**Parágrafo terceiro:** As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada um terá direito a um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo quarto:** É vedado os sócios, a qualquer título, total ou parcialmente, penhorar as quotas do capital social, caucioná-las, onerá-las ou empenhá-las.

**Parágrafo quinto:** Havendo condomínio de quotas, os direitos a elas inerentes somente poderão ser exercidos pelo condômino representante, ou pelo inventariante do espólio de sócio falecido.

**Parágrafo sexto:** É admitida a instituição de usufruto sobre as quotas representativas do capital social.

**Parágrafo sétimo:** As quotas mencionadas no caput desta cláusula, também poderão ser gravadas com as cláusulas de incomunicabilidade, impenhorabilidade e, observando-se ainda o seguinte: (i) o usufruto ficará extinto pela morte do usufrutuário; (ii) a cláusula de incomunicabilidade prevalecerá sempre, extinto ou não o usufruto, abrangendo as sociedades conjugais existentes ou que venham a existir, de maneira que as quotas doadas nunca se comunicarão aos respectivos cônjuges dos donatários, em qualquer circunstância; (iii) a cláusula de impenhorabilidade prevalecerá até a morte do doador e extinção do usufruto.

### CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA 6ª** – A sociedade limitada será representada e administrada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, com plenos e gerais poderes por ambos os sócios, podendo nomear procuradores para representá-las.

**Paragrafo primeiro** – A administração da sociedade compete aos sócios **LORENA**

**ASSIS REZENDE RODRIGUES MCINTYRE e KEVIN LEONARD MCINTYRE**, já qualificados acima, que assinando em conjunto ou isoladamente possuem amplos poderes para, dentre outras atribuições:

I – Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

II – Administrar os negócios sociais em geral e praticar, para tanto, todos os atos necessários ou relacionados ao objeto social da sociedade, dispondo, dentre outros poderes, dos necessários para:

- a) Zelar pela observância da lei e deste contrato social e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas reuniões dos sócios;
- b) Administrar os negócios sociais, podendo celebrar contratos, assinar documentos, movimentar contas bancárias e emitir, aceitar e endossar cheques e duplicatas;

**Parágrafo segundo:** Dependem de prévia aprovação de ambos os sócios, a prática dos seguintes atos pela sociedade:

I – Comprar, vender, permutar, onerar a título de garantia ou por qualquer outra forma adquirir ou alienar bens imóveis da sociedade, determinando os respectivos preços, termos e condições;

II – Celebrar contratos de financiamento ou empréstimo com qualquer instituição, em especial instituições financeiras ou administradoras de créditos, com valor acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

III – Efetuar doações, conceder fiança ou aval, bem como qualquer outro ato de natureza gratuita que comprometa ou possa comprometer patrimonialmente a sociedade;

IV – Renunciar ou dispor, de qualquer forma, a quaisquer direitos de que a sociedade seja titular.

**Parágrafo terceiro:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos praticados por qualquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

**Parágrafo quarto:** Na ausência ou impedimento de um dos sócios administradores, todas as funções inerentes ao seu cargo, serão acumuladas pelo outro, que em caso algum, a interferência de terceiros será aceita, salvo autorização reciprocamente consentida da parte.

#### **CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES DE SÓCIOS**

**CLÁUSULA 7ª** – Os sócios reunir-se-ão quando necessário, mediante a convocação de qualquer um deles, através de carta registrada, com 08 (oito) dias de antecedência, devendo a mesma especificar o dia, a hora, o local da reunião e a ordem do dia. Das reuniões se lavrará ata, e as deliberações, a fim de que sejam válidas, dependerão da aprovação dos sócios que representem, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, salvo quórum legal ou contratual específico.

**Parágrafo primeiro:** Os sócios poderão ser representados por outros sócios ou por advogados, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

**Parágrafo segundo:** As reuniões de sócios poderão se instalar e validamente deliberar, sendo dispensadas as formalidades para convocação prevista no caput desta cláusula, se estiverem presentes os sócios representando a totalidade do capital social, ou se todos se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**CLÁUSULA 8ª** – Sem prejuízo da realização das reuniões previstas na cláusula antecedente, realizar-se-á, obrigatoriamente, nos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, uma reunião ordinária dos sócios, para deliberar sobre as seguintes matérias: tomar as contas dos administradores; aprovar o balanço patrimonial e o resultado econômico; deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; demais assuntos que constem da ordem do dia.

**Parágrafo primeiro:** Aplicam-se à reunião ordinária todas as disposições relativas às reuniões de sócios, inclusive aquelas relacionadas à dispensa das formalidades de convocação.

**Parágrafo segundo:** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião ordinária, os documentos relacionados às matérias constantes das alíneas "a" e "b" do caput, deverão ser postos à disposição dos sócios que não exerçam cargo de administração, com a competente prova do seu recebimento.

**CLÁUSULA 9ª** – As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios deliberarem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos exatos termos do §3º do art. 1.072 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

## CAPITULO V DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**CLÁUSULA 10ª** – Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando a maioria do capital social, as seguintes matérias: destituição dos administradores não sócios; eleição de administradores sócios; modo de remuneração dos administradores, sócios e não sócios; pedido de recuperação judicial; aprovação de contas da administração; exclusão de sócio por justa causa; abertura e encerramento de filiais, escritórios e agências; destinação dos lucros líquidos apurados; e demais matérias sem previsão contratual ou legal específica.

**CLÁUSULA 11ª** – Dependem da aprovação dos sócios cotistas representando 2/3 (dois terços) do capital social, as seguintes matérias: a nomeação de administrador não sócio; destituição de administrador sócio.

**CLÁUSULA 12ª** – Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando 3/4 (três quartos) do capital social, as seguintes matérias: modificação do contrato social; incorporação; fusão; extinção da sociedade; cessação do estado de liquidação dissolução da sociedade; cisão da sociedade; transformação; e aprovação da alienação de bens do ativo permanente.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**CLÁUSULA 13ª** – Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas, a qualquer título, total ou parcialmente, a pessoas estranhas ao quadro social, salvo aprovação expressa dos demais sócios.

**CLÁUSULA 14ª** – Entre os sócios, no entanto, as quotas serão sempre transferíveis, respeitada a preferência que os sócios terão na aquisição das quotas de outro sócio, nas mesmas proporções das quotas possuídas.

**Parágrafo primeiro:** O sócio que desejar alienar suas quotas, total ou parcialmente, deverá notificar por escrito os demais sócios, para que no prazo de trinta (30) dias manifestem o desejo de adquirir as quotas oferecidas, devendo a notificação informar todas as condições da oferta, em especial o preço e as formas de pagamento.

**Parágrafo segundo:** O direito de preferência acima regulado, será exercido pelos sócios na proporção das suas participações e nas mesmas condições da oferta.

**Parágrafo terceiro:** Quando apenas parte dos sócios manifestar o desejo de adquirir as quotas oferecidas, será estabelecida nova proporção entre os sócios interessados, para o exercício do direito de preferência na aquisição das mesmas quotas.

**Parágrafo quarto:** Decorrido o prazo de trinta (30) dias sem resposta concordante com a oferta, ou não se efetivando o negócio nos dez (10) dias seguintes àquele prazo, o sócio que ofereceu as suas quotas poderá aliená-las a qualquer um dos sócios, desde que respeite as condições originais da oferta.

**Parágrafo quinto:** Se nenhum dos sócios se interessar pela aquisição das quotas oferecidas, poderá a sociedade adquiri-las em tesouraria.

**Parágrafo sexto:** Não havendo interesse da sociedade na aquisição das quotas ofertadas, será dado ao sócio, o direito de se retirar da sociedade, hipótese em que serão seus haveres apurados nos termos da Cláusula 20 a seguir.

**CLÁUSULA 15ª** – Não serão admitidos ao convívio social quaisquer outros terceiros estranhos a sua composição social, em especial os credores dos sócios, e os ex-cônjuges ou ex-conviventes, nas hipóteses de dissolução do vínculo conjugal.

**Parágrafo único:** Nas hipóteses previstas no caput desta cláusula, os haveres que porventura os ex-cônjuges, ex-conviventes ou credores vierem a fazer jus, serão calculados na forma da Cláusula 20 a seguir.

## **CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA 16ª** – Além dos casos previstos em lei, a sociedade dissolver-se-á a qualquer tempo, somente por vontade dos sócios representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.

**CLÁUSULA 17ª** – O falecimento, a ausência ou a incapacidade civil de sócios não dissolverá a sociedade.

**Parágrafo primeiro:** Ocorrendo o falecimento ou a ausência do sócio, a sociedade prosseguirá com seus demais sócios e herdeiros ou sucessores legais do sócio falecido ou declarada ausente, exceto os cônjuges, ex-cônjuges, conviventes ou ex-conviventes, os quais, ainda que na qualidade de herdeiros do sócio falecido ou declarado ausente, não serão admitidos ao convívio social, procedendo-se a apuração e o pagamento dos seus haveres na forma da Cláusula 20 a seguir.

**Parágrafo segundo:** A declaração da incapacidade civil ou da ausência do sócio, neste caso, antes da abertura da sucessão, não lhe retirará a condição de sócio, caso em que será representado perante a sociedade por seu curador ou por quem de direito.

## **CAPÍTULO VIII DA RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA 18ª** – O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá fazer a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informando sua intenção de não continuar na sociedade, o valor da sua participação e a forma de pagamento.

**Parágrafo primeiro:** Na hipótese do caput desta cláusula (retirada voluntária do sócio), os demais sócios poderão adquirir as quotas do sócio retirante, na proporção das suas respectivas participações no capital social, devendo se manifestar no prazo acima.

**Parágrafo segundo:** Se apenas parte dos sócios manifestar o desejo de adquirir as quotas oferecidas, será estabelecida nova proporção entre os sócios interessados, para a aquisição das quotas do sócio retirante.

**Parágrafo terceiro:** A aquisição das quotas do sócio retirante, seja na hipótese do parágrafo primeiro, seja na hipótese do parágrafo segundo, aplica-se sobre a totalidade das quotas do sócio retirante.

**Parágrafo quarto:** Não havendo interesse de nenhum dos sócios na aquisição das quotas do sócio alienante, será procedida a apuração dos seus haveres, na forma da Cláusula 20.

**CLÁUSULA 19ª** – É admitida a exclusão do sócio, por justa causa, mediante deliberação dos sócios representando, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

**Parágrafo primeiro:** Caberá à reunião de sócios, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da empresa e a consecução dos seus objetivos sociais, incluindo-se como falta grave a quebra de "affectio societatis".

**Parágrafo segundo:** Será dado ao sócio acusado ciência da data, horário e local da reunião que deliberará pela sua exclusão, conferindo-lhe o direito de defesa e contraditório.

**CLÁUSULA 20ª** – Na hipótese de retirada ou exclusão de qualquer um dos sócios, será levantado um balanço especial da data do evento, com base no qual será apurado o valor das quotas correspondentes, cujo balanço deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias e assinado também pelo sócio retirante ou excluído.

**Parágrafo Único:** As eventuais discordâncias na determinação do valor patrimonial das quotas do sócio retirante ou excluído serão resolvidas por duas (2) auditorias independentes, sendo uma indicada pelo sócio interessado e a outra pelos sócios remanescentes, e, na hipótese de laudos divergentes, será adotada a média dos valores apresentados por cada uma delas.

## CLÁUSULA IX DO EXERCÍCIO SOCIAL

**CLÁUSULA 21ª** – O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedida a elaboração do inventário dos bens da sociedade, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, que deverão estar concluídos até 30 (trinta) dias antes da data da realização da reunião ordinária dos sócios (Cláusula 8ª).

**CLÁUSULA 22ª** – Caberão aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, desde que a aprovação seja unânime. Os lucros líquidos apurados em cada exercício serão distribuídos ou aplicados na forma deliberada na reunião ordinária dos sócios, com base em proposta apresentada pelo administrador.

**Parágrafo primeiro:** A sociedade poderá distribuir lucros desproporcionais aos percentuais de participação do quadro societário, desde de que acordado por escrito pela totalidade dos sócios, de acordo com o artigo 1.007 da Lei Nº 10.406/2002.

**Parágrafo segundo:** A sociedade poderá, a critério do administrador, levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou mensais, observadas as prescrições legais, poderá proceder com a distribuição antecipada de lucros à conta do lucro líquido apurado no período.

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 23ª** – As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não está impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que o vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA 24ª** – Os acordos de sócios quotistas ou acionistas e outros documentos subscritos pela sociedade, com os demais quotistas ou acionistas de empresas que a mesma participe, obrigarão a sociedade por si, suas sócias e herdeiros ou sucessores dos sócios, desde que vigentes e em vigor

## **CAPÍTULO XI DO FORO**

**CLÁUSULA 25ª** – Para todas as questões decorrentes deste contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justo e contratado, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via juntamente com as duas testemunhas abaixo, para todos os fins e efeitos de direito.

Goiânia - GO, 28 de outubro de 2022.

**LORENA ASSIS REZENDE RODRIGUES MCINTYRE**  
Sócia – Administradora

**KEVIN LEONARD MCINTYRE**  
Sócio – Administrador



619

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADORE EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01142980170	LORENA ASSIS REZENDE RODRIGUES MCINTYRE
73828548172	KEVIN LEONARD MCINTYRE



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2022 16:27 SOB Nº 20221899081.  
PROTOCOLO: 221899081 DE 28/10/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214211424. CNPJ DA SEDE: 12377872000152.  
NIRE: 52202828649. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/10/2022.  
ADORE EVENTOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL

[www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.